



DECRETO Nº. 21/2026

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARICONHA DURANTE A SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que nos dias 01, 02 e 03 de Abril do ano 2026, comemora-se a tradição religiosa da Semana Santa, período de significativa relevância cultural e espiritual para a população;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e o interesse público na racionalização das atividades na Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Considerando a celebração da Semana Santa nos dias 01, 02 e 03 de Abril, fica estipulado o seguinte funcionamento dos prédios públicos do Município de Pariconha:

Quarta-Feira (01 de Abril de 2026) – Funcionamento dos prédios públicos até às 12h;

Quinta-Feira (02 de Abril de 2026) – Ponto Facultativo;

Sexta-Feira (03 de Abril de 2026) – Ponto Facultativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha/AL, 31 de Março de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
PREFEITO